

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2025.

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por **MARCOS ANTÔNIO LINO** - CPF 032.954.446-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF:075.761.156-70, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 24/2025, Dispensa de nº 07/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: **PRIMEIRO (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇA DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO HOSPEDAGEM DOS ARQUIVOS E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO WEBSITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)**, valor este pago em 12 (doze) parcelas fixas, sendo 12 (doze) de **R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)** PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DAS LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. E 12 (doze) de **R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)** para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO (HOSPEDAGEM) DE ARQUIVOS E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO WEBSITE DA PREFEITURA, INCLUINDO PLATAFORMA DE BACKUP DIÁRIO, SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO (TEXTOS, FOTOS, ANEXOS, ÁUDIOS E VÍDEOS), COM ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula,

Bom



mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será até 31/12/2025 a contar da data de sua assinatura até a entrega efetiva dos bens licitados.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de n° 044/2022.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei n° 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2° da Lei n° 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 28/01/2025

MARCOS ANTÔNIO LINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Data: 31/01/2025 14:18:45-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CONTRATADO
FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA

TESTEMUNHAS :



CPF: 079.698.456-57



CPF: 131711560-01

